

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
CIDADANIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para ampliação de edificação em alvenaria da E.M.E.I. Izabel Cristina Pagno, com área total de 150,68m².

O Prefeito Municipal de Campestre da Serra, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas, do dia 20 de Dezembro de 2017**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2.854 de 17 de Janeiro de 2017, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para realização de obra, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a ampliação de edificação em alvenaria da E.M.E.I. Izabel Cristina Pagno, com área total de 150,68m², conforme especificações técnicas do memorial descritivo, Anexo I deste edital.

2. DO CADASTRO:

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **15 de Dezembro de 2017**, os seguintes documentos:

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/2002;

2.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro da empresa no órgão competente, qual seja, CREA e/ou CAU,

b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente, qual seja, CREA e/ou CAU.

2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) é vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº1 e nº2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC fornecido pelo Município;

b) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.

4.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

4.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope n° 1, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7. O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.4, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA:

5.1. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro de empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.2. Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme orçamento discriminado, Anexo 2 deste edital.

6.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo Município.

6.4. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global total não exceda o valor estimado no Anexo II – Orçamento Discriminado fornecido pelo Município.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço global*.

7.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.3 e 4.4, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.3 e 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.4 e 8.5, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.3 e 4.4 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no § 2º do art. 3º e § 2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso;

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, que se inicia às 8hs e se encerra às 17hs, bem como via fax, através do telefone nº (54) 3235-1120, sem prejuízo do protocolo original obedecido o prazo do item 9.2, sendo que posteriormente o original deverá ser enviado via correio.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05(cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados por e-mail ou qualquer outro meio, além do previsto no item 9.3.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito,

acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.4 do edital;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da obra.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa), a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

10.5. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Campestre da Serra.

11. GARANTIA:

11.1. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

12.1. A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pelo devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

12.2. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.3. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13. PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

13.2. Multa de 0,5 % (meio por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

13.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

13.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

13.5. Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 01(um) ano;

13.6. As multas serão calculadas sobre o valor contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, ocorrendo no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do boletim de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Cidadania.

14.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pró rata*.

14.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0704 – Ensino Infantil

449051000000 – Obras e Instalações

1059 – Construção/Ampliação e Equipamentos de Creche

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 8hs e se encerra às 17hs, bem como fax, através do telefone nº (54) 3235-1120, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”, sendo que posteriormente o original deverá ser enviado via correio.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

17.3.1. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

17.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Memorial Descritivo; II – Orçamento Discriminado; III – Cronograma Físico Financeiro; IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP (Lei Complementar 123/2006); V -

Modelo de Declaração (Decreto Federal n.º 4.358/2002); VI – Minuta do Contrato.

17.6. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8hs às 17hs, na Prefeitura Municipal de Campestre da Serra, na Rua Bardini n.º 210, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos mediante o pagamento da importância de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) por folha diretamente na tesouraria do Município, ou pelo fone/fax n.º (54) 3235-1120, ou ainda pelo site www.campestredaserra.rs.gov.br.

Campestre da Serra, 28 de Novembro de 2017.

Moacir Zanotto
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Campestre da Serra
Obra: Ampliação E.M.E.I. Isabel Cristina Pagno Área: 150,68 m²
Local: Campestre da Serra/RS

O presente memorial visa descrever os materiais e serviços a serem utilizados para a ampliação de 150,68 m² de edificação em alvenaria conforme projetos arquitetônico e complementares, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que ficarão fazendo parte integrante do Edital e valendo como se nele fossem efetivamente transcritos. O memorial descreve ainda como serão realizados os serviços de substituição de piso existente nas salas de aula já construídas.

1. Projetos, normas e documentos

O projeto é constituído de projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

A empresa executora deverá seguir fiel e criteriosamente o que consta nos projetos, sendo que nenhuma alteração poderá ser executada sem autorização da fiscalização da obra e do autor do projeto. As alterações sugeridas pelo Executante serão acompanhadas de orçamento.

O presente projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos, devendo o serviço obedecer às especificações do presente Caderno de Especificações.

2. Execução

A obra será administrada e acompanhada por profissional legalmente habilitado, que deverá estar presente em todas as fases da execução da obra e fornecer ART de execução dos serviços sob sua responsabilidade.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança. A empresa executora deverá providenciar, além dos equipamentos de proteção coletiva, também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRa específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. O diário de obra deverá ser preenchido diariamente e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc. para execução ou aplicação na obra. Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos da placa serão fornecidos pela fiscalização após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento do terreno, antes do início dos serviços;
- Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;
- Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos;
- Preenchimento diário do Livro Diário de Obra, fornecendo cópias para a Fiscalização.

3. Preparo do terreno

O terreno deverá ser limpo e regularizado. A locação da obra será feita com o uso de Teodolito e trena de aço. As referências de Nível serão o constante no projeto arquitetônico. Após a marcação dos alinhamentos e pontos de nível, o Empreiteiro fará comunicação à Fiscalização, que procederá a aceitação ou não da mesma.

Após aceitação deverão ser abertas manualmente as valas para as fundações.

4. Demolições

Deverá ser removida a porta de vidro localizada no saguão existente para posterior instalação em hall a ser construído.

5. Fundações

As fundações serão executadas em estacas de concreto e blocos conforme projeto estrutural. O projeto de fundações deverá ser respeitado na sua íntegra durante a execução. Sobre as vigas de fundação será colocada uma camada, em duas demãos, de impermeabilizante asfáltico. Esta impermeabilização será contínua, nas faces superior e laterais de forma a impedir que a umidade suba aos tijolos por capilaridade.

Para perfeita verificação do comportamento das fundações poderão ser exigidos, a critério da Fiscalização, provas de cargas, responsabilizando-se o Empreiteiro pelo custo das mesmas.

6. Estrutura em Concreto Armado

Sobre todo o perímetro das paredes em alvenaria, deverá ser executada uma viga de amarração com beiral em concreto armado, com $f_{ck} = 25$ MPa, conforme projeto estrutural, sobre a qual a estrutura da cobertura será fixada.

7. Paredes

As paredes serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços. Para tanto deverão ser executados blocos cerâmicos de dimensão 11,5 x 9,5 x 19 cm, outros formatos poderão ser aceitos se aprovados pela Fiscalização. As paredes deverão possuir espessura de 25 cm nos perímetros externos e 15 cm nas divisórias internas. Para assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. O assentamento será por fiadas e contrafiadas, com juntas de 1,5 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Sobre os vãos de portas e janelas e sob o vão de janelas serão executadas vergas em concreto armado, na espessura da parede e altura mínima de 10 cm, contendo quatro barras de aço de diâmetro 6,3 mm, prolongando-se 30 cm para cada lado vão a cobrir. O pédireito está discriminado nos cortes, que seguem no projeto arquitetônico.

8. Esquadrias

As janelas serão em alumínio de correr. Receberão vidro liso 4 mm. Prevê-se a instalação de portas internas em madeira semi-oca, com guarnições em madeira de lei, e vão constituído por vidro 4 mm, conforme padrão existente. As chapas das portas não deverão apresentar imperfeições. As fechaduras e ferragens serão de primeira qualidade a serem aprovadas pela fiscalização. A porta de acesso às salas deverá ser do tipo corta fogo, com tempo de resistência ao fogo igual ou superior a 120 minutos.

9. Cobertura

A edificação receberá cobertura em estrutura de madeira, que serão armadas sobre vigas de concreto armado. Para a estrutura da cobertura deverão ser utilizadas peças de madeira de pinheiro, serradas, beneficiadas, desempenadas e secas. A madeira deverá ser de boa qualidade e procedência, isentas de nós, cascas, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças, e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. As tesouras em madeira deverão ser imunizadas contra cupins e outros insetos antes da colocação das telhas.

A cobertura e as cumeeiras das salas de aula e da circulação serão com telhas de fibrocimento 6 mm parafusadas na estrutura de madeira. A edificação receberá ainda forro e rodaforno em PVC. Deverá ser instalada calha e algerozas de aluzinco.

Já o hall receberá cobertura em telhas cerâmicas aparentes, sem forro, sobre terças e ripas de madeira de pinheiro, com inclinação conforme projeto de cobertura.

10. Revestimento

Nessa etapa todas as paredes receberão revestimento em argamassa de cimento, areia e cal (reboco – massa única).

As paredes primeiramente receberão chapisco de argamassa de cimento e areia grossa na proporção 1:3. Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e molhadas de maneira adequada.

O preparo da argamassa deverá ser feita por processo mecânico e contínuo, evitando-se segregação dos materiais.

Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa, evitando “tempo de espera” grande. Serão rejeitadas as argamassas que apresentarem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar amassá-la.

A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia, constituindo massa única com 1,5cm de espessura. O reboco será executado em painéis uniformes, desempenados e feltrados, formando superfícies lisas, sem ondulações e imperfeições. As paredes internas deverão receber massa fina anteriormente a pintura.

11. Pavimentação

Deverá ser executada camada de contrapiso com espessura não inferior a 8 cm. A área do hall, circulação e depósito deverá ser pavimentada com peças cerâmicas com dimensões de 45 x 45, com PEI apropriado a serem aprovadas, por escrito, pela fiscalização. As áreas das salas de aula deverão ser pavimentadas com placas de piso

vinílico, 30 x 30 cm, espessura de 2 mm, com declaração do fabricante que atende o uso previsto, a serem aprovadas, por escrito, pela fiscalização. As salas de aula deverão receber rodapé de poliestireno branco, com altura igual ou superior a 5 cm, a ser aprovado, por escrito pela fiscalização.

As salas de aula existentes deverão ter seu piso vinílico e cola removidos, e o contrapiso existente nivelado, com nata de cimento e areia. Após completa secagem do contrapiso este receberá pavimentação com placas de piso vinílico, 30 x 30 cm, espessura de 2 mm, com declaração do fabricante que atende o uso previsto, a serem aprovadas, por escrito, pela fiscalização. As salas de aula existentes deverão receber rodapé de poliestireno branco, com altura igual ou superior a 5 cm, a ser aprovado, por escrito pela fiscalização.

Prevê-se ainda remoção de piso cerâmico quebrado e substituição por piso novo, na mesma tonalidade, em diversos locais, a ser aprovado pela fiscalização.

12. Pintura

As portas receberão selador, lixamento e tinta esmalte em quantas demãos necessárias forem para o cobrimento.

As paredes receberão pintura em selador e tinta acrílica em quantas demãos necessárias forem para o cobrimento, sendo, no mínimo, três. As paredes externas receberão faixa, próxima ao pisos, com pintura em cor diferenciada.

13. Instalações Elétricas

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme o projeto elétrico onde serão distribuídos quatro novos circuitos à edificação.

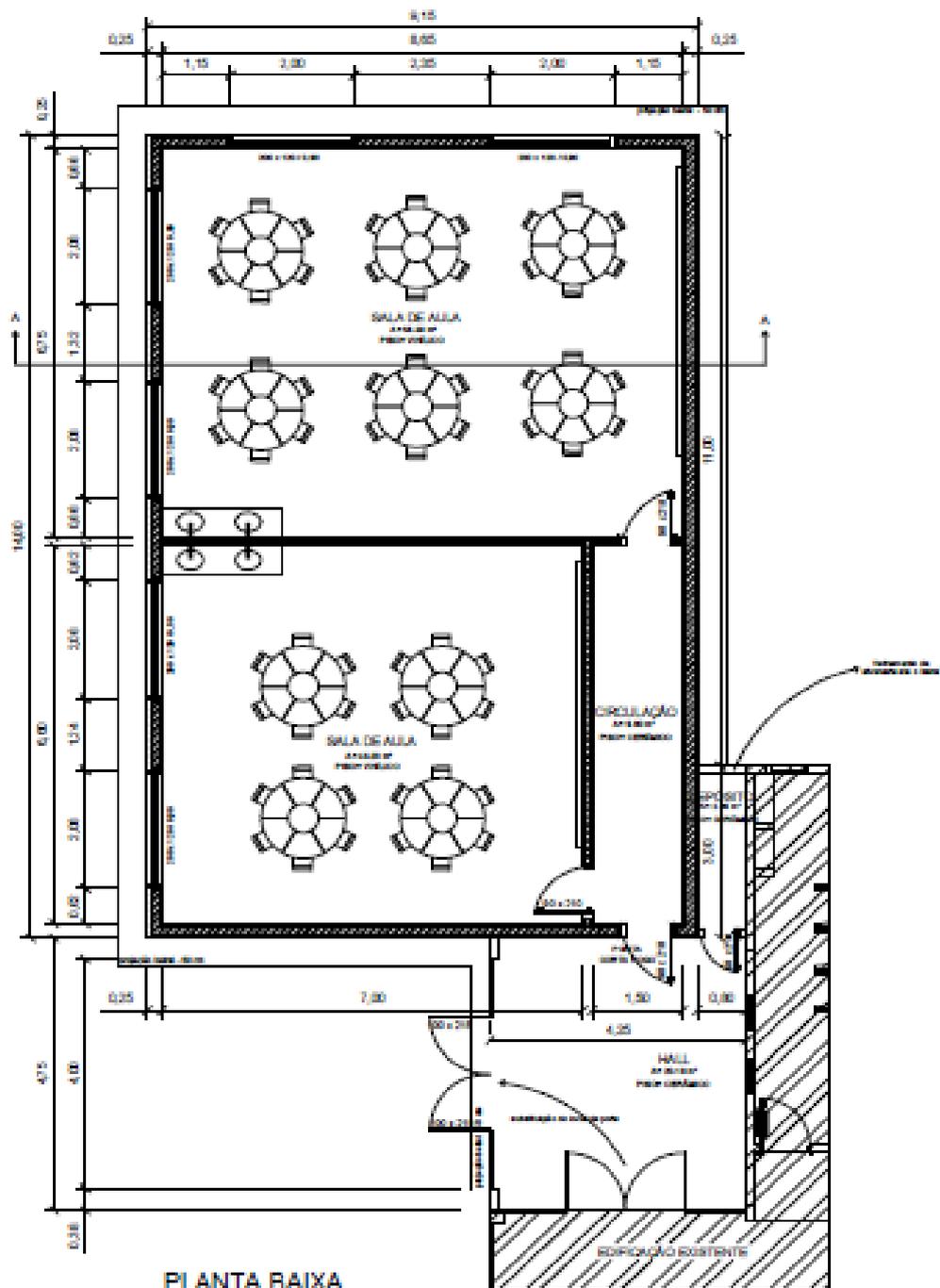
A fiação será distribuída sobre o forro, fixada às tesouras, dentro de eletrodutos antichama. Nas descidas será embutida na alvenaria, também dentro de eletrodutos antichama. Em cada sala será deixada uma espera para cabo de rede/antena externa, sendo que estes cabos não estão previstos no orçamento.

14. Instalações Hidrossanitárias

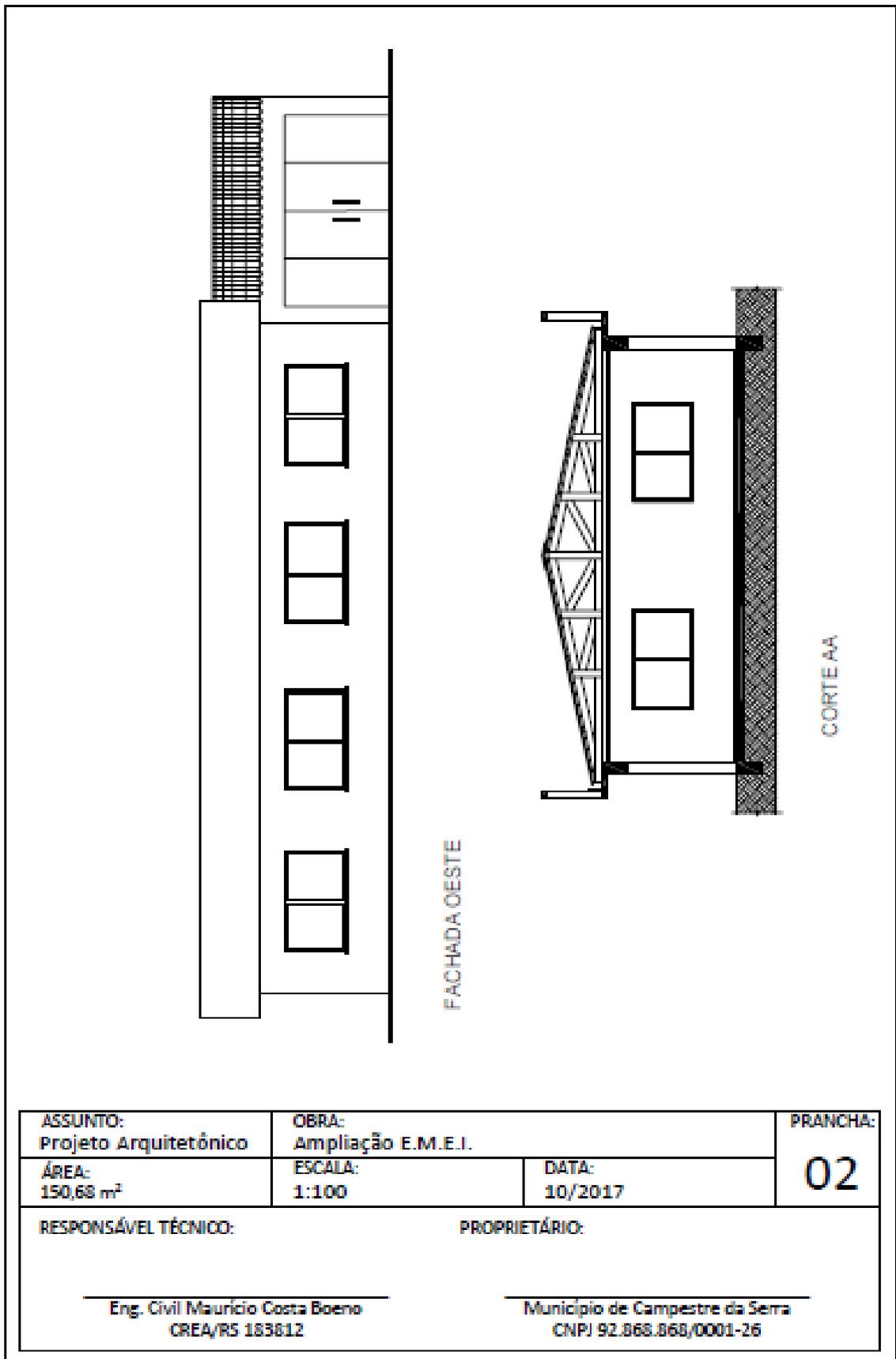
Deverão ser instalados dois pontos para lavatório em cada sala de aula, conforme projeto hidrossanitário. A edificação possuirá ainda descidas pluviais, caixas de passagem e torneiras externas.

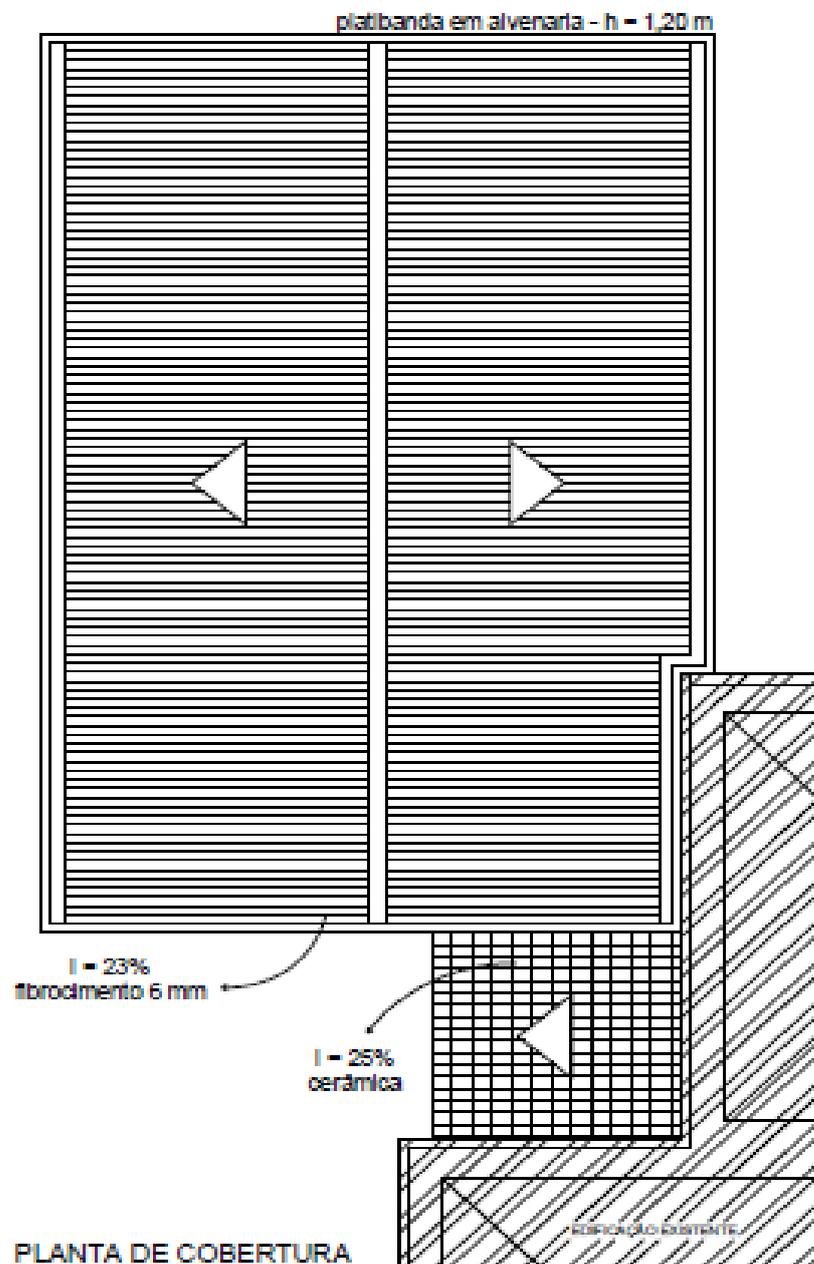
15. Limpeza

Tanto a obra quanto o terreno onde a mesma estará construída deverão ser entregues limpas e livres de entulhos ou restos de madeira e outros materiais, devendo qualquer vestígio de argamassa ser retirados deixando as superfícies completamente limpas.

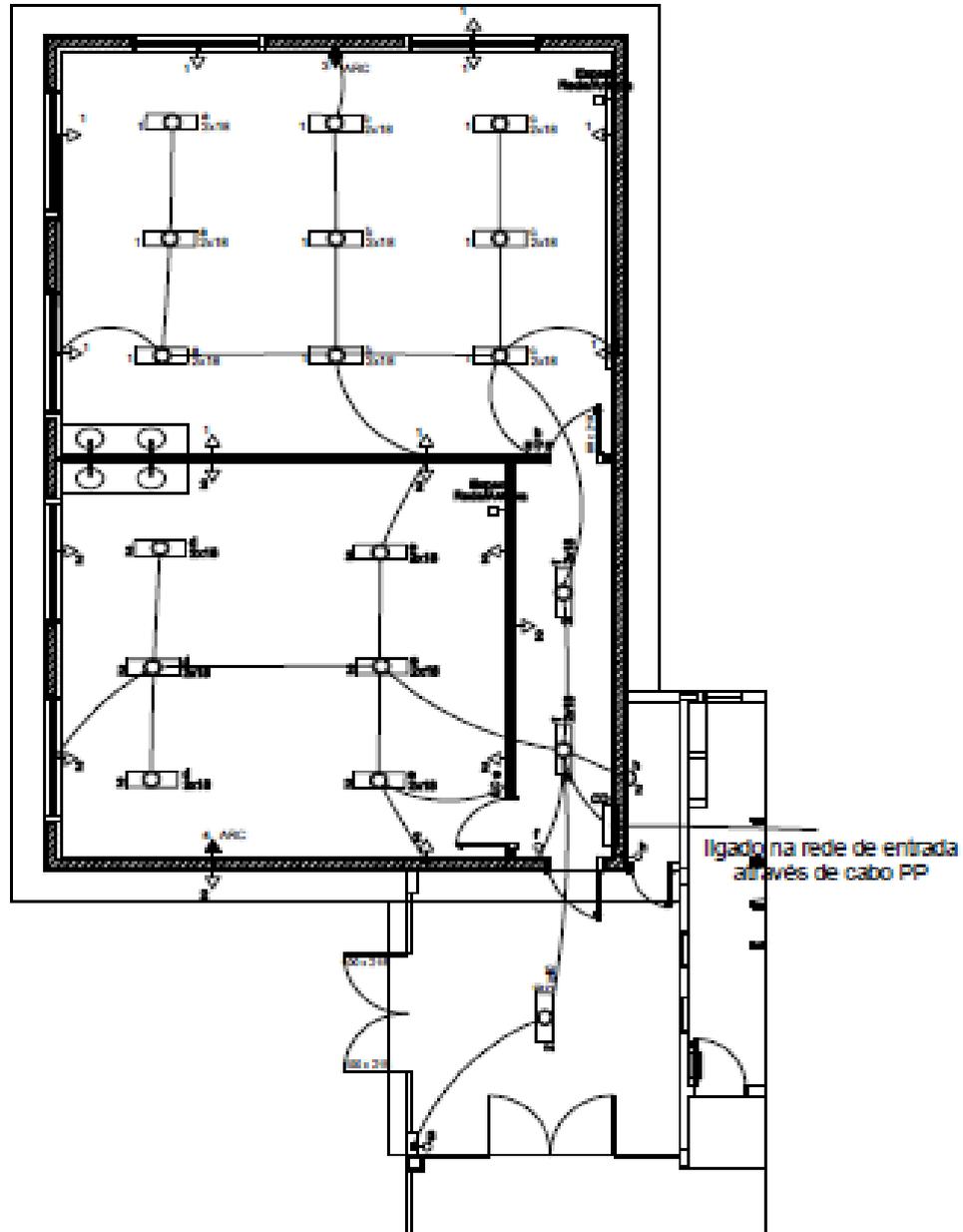


ASSUNTO: Projeto Arquitetônico	OBRA: Ampliação E.M.E.I.	PRANCHA:
ÁREA: 150,68 m ²	ESCALA: 1:100	DATA: 10/2017
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO:	
Eng. Civil Maurício Costa Boeno CREA/RS 183812	Município de Campestre da Serra CNPJ 92.868.868/0001-26	

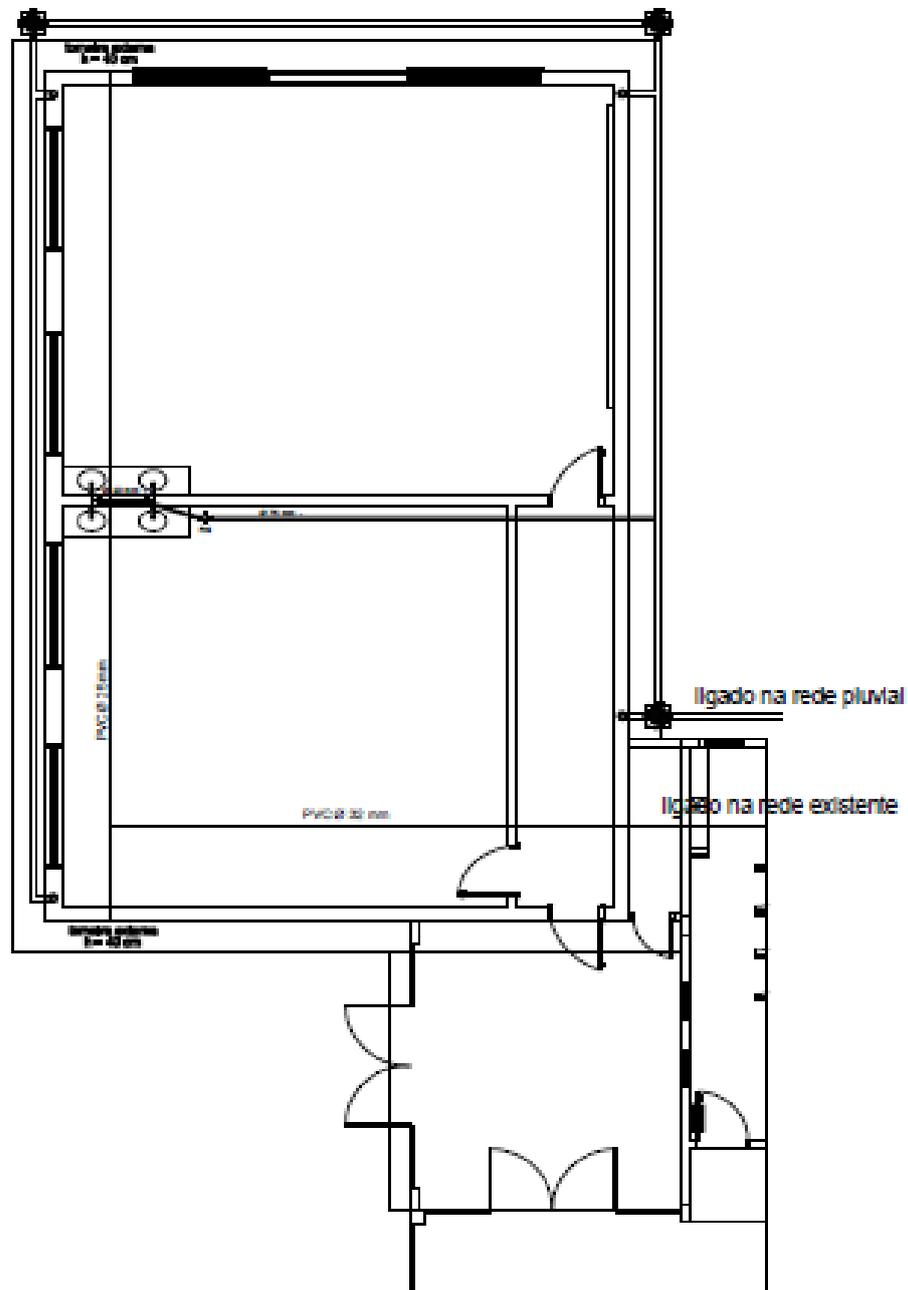




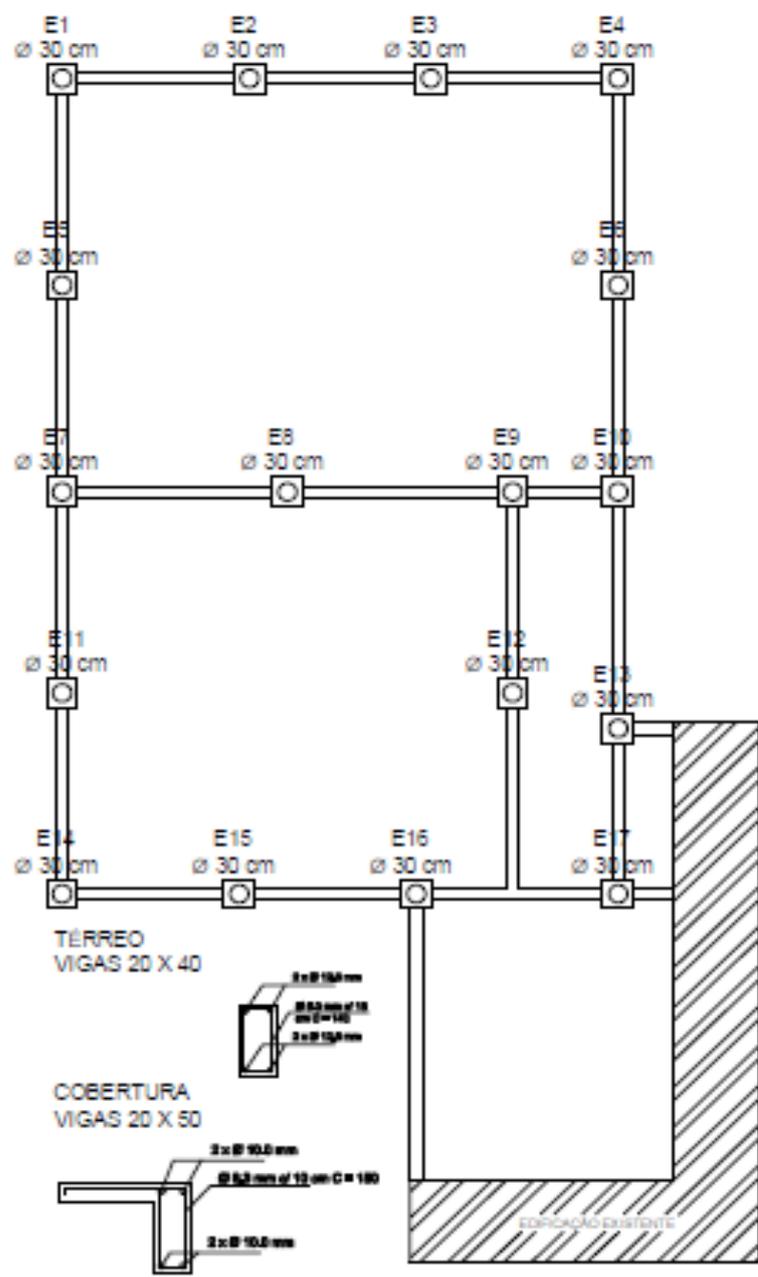
ASSUNTO: Projeto Arquitetônico	OBRA: Ampliação E.M.E.I.	PRANCHA: 03
ÁREA: 150,68 m ²	ESCALA: 1:100	DATA: 10/2017
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Maurício Costa Boeno CREA/RS 183812	PROPRIETÁRIO: Município de Campestre da Serra CNPJ 92.868.868/0001-26	



ASSUNTO: Projeto Elétrico	OBRA: Ampliação E.M.E.I.	PRANCHA:
ÁREA: 150,68 m ²	ESCALA: 1:100	DATA: 10/2017
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		01
PROPRIETÁRIO:		
<hr/> Eng. Civil Maurício Costa Boeno CREA/RS 183812		<hr/> Município de Campestre da Serra CNPJ 92.868.868/0001-26



ASSUNTO: Projeto Hidrossanitário		OBRA: Ampliação E.M.E.I.		PRANCHA: 01
ÁREA: 150,68 m ²		ESCALA: 1:100	DATA: 10/2017	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PROPRIETÁRIO:		
<hr/> Eng. Civil Maurício Costa Boeno CREA/RS 183612		<hr/> Município de Campestre da Serra CNPJ 92.868.868/0001-26		



ASSUNTO: Projeto Estrutural	OBRA: Ampliação E.M.E.I.	PRANCHA: 01
ÁREA: 150,68 m ²	ESCALA: 1:100	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Maurício Costa Boeno CREA/RS 183812		DATA: 10/2017
PROPRIETÁRIO: Município de Campestre da Serra CNPJ 92.868.868/0001-26		

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ORÇAMENTO DISCRIMINADO

Proprietário: Município de Campestre da Serra
 Obra: Ampliação E.M.E.I. Isabel Cristina Pagno
 Local: Campestre da Serra/RS

Área: 150,68 m²

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Infraestrutura				
1.1	Limpeza do terreno	150,68	m ²	R\$ 4,67	R\$ 704,05
1.2	Locação da obra	150,68	m ²	R\$ 11,35	R\$ 1.710,29
1.3	Estacas (diâmetro 30 cm)	68,00	m	R\$ 71,09	R\$ 4.833,78
1.4	Escavação manual	5,35	m ³	R\$ 74,00	R\$ 395,92
1.5	Vigas baldrame e blocos	7,47	m ³	R\$ 1.686,23	R\$ 12.596,11
2.0	Supraestrutura				
2.1	Concreto armado (vigas e beiral)	7,93	m ³	R\$ 2.312,01	R\$ 18.334,20
3.0	Paredes				
3.1	Tijolo maciço (largura = 19 cm)	117,78	m ²	R\$ 119,53	R\$ 14.078,48
3.2	Tijolo maciço (largura = 11,5 cm)	104,14	m ²	R\$ 61,49	R\$ 6.403,36
3.3	Vergas de concreto	19,30	m	R\$ 51,47	R\$ 993,39
4.0	Esquadrias				
4.1	Porta interna 90x210 com vidro e ferragens	2,00	un	R\$ 515,71	R\$ 1.031,42
4.2	Porta interna 60x210 e ferragens	1,00	un	R\$ 465,85	R\$ 465,85
4.3	Porta corta fogo P120	1,00	un	R\$ 1.761,19	R\$ 1.761,19
4.4	Janelas de alumínio com vidros 4 mm	14,40	m ²	R\$ 778,83	R\$ 11.215,11
4.5	Alteração do local da porta de vidro (existente)	1,00	vb	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5.0	Coberturas e Proteções				
5.1	Estrutura para telhado de madeira	163,43	m ²	R\$ 64,53	R\$ 10.546,63
5.2	Telhas fibrocimento 6 mm	150,50	m ²	R\$ 41,11	R\$ 6.186,68
5.3	Telhas cerâmicas	12,93	m ²	R\$ 53,26	R\$ 688,60
5.4	Calhas e algeroz em aluzinco	65,25	m	R\$ 42,62	R\$ 2.780,92
5.5	Capa de aluzinco sobre platibanda	50,30	m	R\$ 25,30	R\$ 1.272,59
5.6	Impermeabilizações de vigas baldrame	40,14	m ²	R\$ 10,85	R\$ 435,38
6.0	Revestimentos e Pinturas				
6.1	Chapisco	441,12	m ²	R\$ 4,06	R\$ 1.792,49
6.2	Reboco (massa única)	441,12	m ²	R\$ 31,77	R\$ 14.015,71
6.3	Reboco (massa fina)	214,76	m ²	R\$ 1,08	R\$ 232,26
6.4	Forro PVC com rodaforno	114,48	m ²	R\$ 31,29	R\$ 3.582,08
6.5	Pintura com selador e tinta acrílica	441,12	m ²	R\$ 18,12	R\$ 7.993,09
6.6	Pintura com fundo e tinta esmalte	10,08	m ²	R\$ 26,99	R\$ 272,01
7.0	Pavimentação				

7.1	Lastro de pedra de mão e brita (15 cm)	22,60	m ³	R\$ 85,30	R\$ 1.927,83
7.2	Contrapiso em concreto (esp ≥ 8 cm)	150,68	m ²	R\$ 54,12	R\$ 8.154,35
7.3	Piso vinílico 30x30 cm (esp ≥ 2 mm) e acabamentos	104,58	m ²	R\$ 74,84	R\$ 7.827,19
7.4	Piso cerâmico acetinado 45x45 cm e rejuntamento	32,24	m ²	R\$ 40,86	R\$ 1.317,18
7.5	Rodapé em poliestireno ≥ 5 cm	58,00	m	R\$ 23,63	R\$ 1.370,25
7.6	Soleira/peitoril em granito	16,00	m	R\$ 99,44	R\$ 1.590,96
8.0 Instalações elétricas					
8.1	Ponto de Iluminação	8,00	pt	R\$ 121,51	R\$ 972,05
8.2	Tomadas	20,00	pt	R\$ 153,67	R\$ 3.073,35
8.3	Luminárias com lâmpadas tubulares LED 2x18W	18,00	pt	R\$ 183,75	R\$ 3.307,50
8.4	Arandela metálica com lâmpada de LED 9 W	1,00	pt	R\$ 89,25	R\$ 89,25
8.5	Disjuntores	4,00	pt	R\$ 15,00	R\$ 60,02
8.6	Espera rede e antena (sem cabos)	2,00	pt	R\$ 19,43	R\$ 38,85
9.0 Instalações hidrossanitárias					
9.1	Tubo de queda pluvial	10,40	m	R\$ 28,90	R\$ 300,52
9.2	Caixas de passagem plástica (inclui tubos)	3,00	un	R\$ 180,38	R\$ 541,14
9.3	Ponto de água fria (lavatórios)	4,00	un	R\$ 124,15	R\$ 496,61
9.4	Ponto de esgoto (lavatórios)	4,00	un	R\$ 49,81	R\$ 199,25
9.5	Ralo sifonado	1,00	un	R\$ 55,65	R\$ 55,65
9.6	Registro de gaveta com acabamento metálico	1,00	un	R\$ 106,28	R\$ 106,28
10.0 Calafete e limpeza					
10.1	Limpeza final	150,68	m ²	R\$ 2,79	R\$ 420,85
11.0 Adequação da pavimentação existente					
11.1	Remoção de piso vinílico e cola existente	185,50	m ²	R\$ 6,28	R\$ 1.164,75
11.2	Remoção de piso cerâmico danificado	30,00	m ²	R\$ 9,35	R\$ 280,35
11.3	Nateamento do contrapiso com nata de cimento e areia	185,50	m ²	R\$ 1,08	R\$ 200,62
11.4	Piso vinílico 30x30 cm (esp ≥ 2 mm) e acabamentos	185,50	m ²	R\$ 74,84	R\$ 13.883,56
11.5	Piso cerâmico conforme padrão existente e rejuntamento	30,00	m ²	R\$ 40,86	R\$ 1.225,67
11.6	Rodapé em poliestireno ≥ 5 cm	146,00	m	R\$ 23,63	R\$ 3.449,25
TOTAL					R\$ 176.874,86

ANEXO III**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Proprietário: Município de Campestre da Serra

Obra: Ampliação E.M.E.I. Isabel Cristina Pagno

Local: Campestre da Serra/RS

Item	Serviço	Valor	30 dias		60 dias		90 dias	
			Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Percentual
1.0	Infraestrutura							
1.1	Limpeza do terreno	R\$ 704,05	R\$ 704,05	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
1.2	Locação da obra	R\$ 1.710,29	R\$ 1.710,29	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
1.3	Estacas (diâmetro 30 cm)	R\$ 4.833,78	R\$ 4.833,78	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
1.4	Escavação manual	R\$ 395,92	R\$ 395,92	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
1.5	Vigas baldrame e blocos	R\$ 12.596,11	R\$ 12.596,11	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
2.0	Supraestrutura							
2.1	Concreto armado (vigas e beiral)	R\$ 18.334,20	R\$ -	0%	R\$ 18.334,20	100%	R\$ -	0%
3.0	Paredes							
3.1	Tijolo maciço (largura = 19 cm)	R\$ 14.078,48	R\$ 7.039,24	50%	R\$ 7.039,24	50%	R\$ -	0%
3.2	Tijolo maciço (largura = 11,5 cm)	R\$ 6.403,36	R\$ 3.201,68	50%	R\$ 3.201,68	50%	R\$ -	0%
3.3	Vergas de concreto	R\$ 993,39	R\$ -	0%	R\$ 993,39	100%	R\$ -	0%
4.0	Esquadrias							
4.1	Porta interna 90x210 com vidro e ferragens	R\$ 1.031,42	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 1.031,42	100%
4.2	Porta interna 60x210 e ferragens	R\$ 465,85	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 465,85	100%
4.3	Porta corta fogo P120	R\$ 1.761,19	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 1.761,19	100%
4.4	Janelas de alumínio com vidros 4 mm	R\$ 11.215,11	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 11.215,11	100%
4.5	Alteração do local da porta de vidro (existente)	R\$ 500,00	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 500,00	100%
5.0	Coberturas e Proteções							
5.1	Estrutura para telhado de madeira	R\$ 10.546,63	R\$ -	0%	R\$ 5.273,31	50%	R\$ 5.273,31	50%
5.2	Telhas fibrocimento 6 mm	R\$ 6.186,68	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 6.186,68	100%
5.3	Telhas cerâmicas	R\$ 688,60	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 688,60	100%
5.4	Calhas e algeroz em aluzinco	R\$ 2.780,92	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 2.780,92	100%
5.5	Capa de aluzinco sobre platibanda	R\$ 1.272,59	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 1.272,59	100%
5.6	Impermeabilizações de vigas baldrame	R\$ 435,38	R\$ 435,38	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
6.0	Revestimentos e Pinturas							
6.1	Chapisco	R\$ 1.792,49	R\$ -	0%	R\$ 1.792,49	100%	R\$ -	0%
6.2	Reboco (massa única)	R\$ 14.015,71	R\$ -	0%	R\$ 2.803,14	20%	R\$ 11.212,56	80%
6.3	Reboco (massa fina)	R\$ 232,26	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 232,26	100%
6.4	Forro PVC com rodaforro	R\$ 3.582,08	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 3.582,08	100%
6.5	Pintura com selador e tinta acrílica	R\$ 7.993,09	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 7.993,09	100%

6.6	Pintura com fundo e tinta esmalte	R\$ 272,01	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 272,01	100%
7.0	Pavimentação							
7.1	Lastro de pedra de mão e brita (15 cm)	R\$ 1.927,83	R\$ 1.927,83	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
7.2	Contrapiso em concreto (esp ≥ 8 cm)	R\$ 8.154,35	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 8.154,35	100%
7.3	Piso vinílico 30x30 cm (esp ≥ 2 mm) e acabamentos	R\$ 7.827,19	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 7.827,19	100%
7.4	Piso cerâmico acetinado 45x45 cm e rejuntamento	R\$ 1.317,18	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 1.317,18	100%
7.5	Rodapé em poliestireno ≥ 5 cm	R\$ 1.370,25	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 1.370,25	100%
7.6	Soleira/peitoril em granito	R\$ 1.590,96	R\$ -	0%	R\$ 795,48	50%	R\$ 795,48	50%
8.0	Instalações elétricas							
8.1	Ponto de Iluminação	R\$ 972,05	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 972,05	100%
8.2	Tomadas	R\$ 3.073,35	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 3.073,35	100%
8.3	Luminárias com lâmpadas tubulares LED 2x18W	R\$ 3.307,50	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 3.307,50	100%
8.4	Arandela metálica com lâmpada de LED 9 W	R\$ 89,25	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 89,25	100%
8.5	Disjuntores	R\$ 60,02	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 60,02	100%
8.6	Espera rede e antena (sem cabos)	R\$ 38,85	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 38,85	100%
9.0	Instalações hidrossanitárias							
9.1	Tubo de queda pluvial	R\$ 300,52	R\$ -	0%	R\$ 300,52	100%	R\$ -	0%
9.2	Caixas de passagem plástica (inclui tubos)	R\$ 541,14	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 541,14	100%
9.3	Ponto de água fria (lavatórios)	R\$ 496,61	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 496,61	100%
9.4	Ponto de esgoto (lavatórios)	R\$ 199,25	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 199,25	100%
9.5	Ralo sifonado	R\$ 55,65	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 55,65	100%
9.6	Registro de gaveta com acabamento metálico	R\$ 106,28	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 106,28	100%
10.0	Calafete e limpeza							
10.1	Limpeza final	R\$ 420,85	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 420,85	100%
11.0	Adequação da pavimentação existente							
11.1	Remoção de piso vinílico e cola existente	R\$ 1.164,75	R\$ 1.164,75	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
11.2	Remoção de piso cerâmico danificado	R\$ 280,35	R\$ 280,35	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
11.3	Nateamento do contrapiso com nata de cimento e areia	R\$ 200,62	R\$ 200,62	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%
11.4	Piso vinílico 30x30 cm (esp ≥ 2 mm) e acabamentos	R\$ 13.883,56	R\$ -	0%	R\$ 11.106,85	80%	R\$ 2.776,71	20%
11.5	Piso cerâmico conforme padrão existente e rejuntamento	R\$ 1.225,67	R\$ -	0%	R\$ 1.225,67	100%	R\$ -	0%
11.6	Rodapé em poliestireno ≥ 5 cm	R\$ 3.449,25	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 3.449,25	100%
Total	Simplex	R\$ 176.874,86	R\$ 34.490,01	20%	R\$ 52.865,97	30%	R\$ 89.518,88	51%
	Acumulado	R\$ 176.874,86	R\$ 34.490,01	20%	R\$ 87.355,98	49%	R\$ 176.874,86	100%

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
MODELO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida
..... inscrita no CNPJ nº.....,
através do seu Representante legal
Sr..... inscrito no CPF
nº.....
RG nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar
123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de
2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou
Contador da Empresa

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Nome da Empresa)
(Nome do Responsável Legal)

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
(MINUTA DE CONTRATO)

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Campestre da Serra e a empresa, tendo como objeto a contratação para ampliação de edificação em alvenaria da E.M.E.I. Izabel Cristina Pagno, com área total de 150,68m².

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, de um lado, o Município de Campestre da Serra, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Moacir Zanotto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, situada a Rua/Av. _____, nº_____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços para **AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DA E.M.E.I. IZABEL CRISTINA PAGNO, COM ÁREA TOTAL DE 150,68M²**, vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços nº 002/2017 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para ampliação de edificação em alvenaria da E.M.E.I. Izabel Cristina Pagno, com área total de 150,68m², pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada global, conforme o Anexo I do edital de licitação Tomada de Preços nº 002/2017 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da “Ordem de Execução dos Serviços”, emitida pelo CONTRATANTE, sendo que o prazo para realização dos serviços não deverá exceder 90 (noventa) dias após ordem de serviço.

O contrato proveniente desta licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no caput ou quando estiverem cumpridas

todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I** – executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II** - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III** - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV** - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;
- V** - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;
- VI** - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII** - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII** - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- I** - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- II** – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III** - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Os serviços serão recebidos em duas etapas sucessivas:

I - Recebimento provisório: será feito pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, conforme dispõe o inciso III da Cláusula Quarta, para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos e outros dados pertinentes ao serviço, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da notificação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do término do serviço.

II - Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de recebimento, será fixado prazo, não superior a 15 (quinze) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma parcelada, ocorrendo no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou da fatura, acompanhada do boletim de medição, aprovada pelo CONTRATANTE, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato nesse caso o Engenheiro Civil Sr. Maurício Costa Bueno portador do CPF nº 787.141.500-00 e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Cidadania.

§ 1º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 0,5 % (meio por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

III - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

IV - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

V - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 01(um) ano;

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA:

A contratada apresenta como garantia ao presente contrato _____, conforme previsto no artigo 56, §1º, inciso ____, da Lei nº 8.666/1993, o montante de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0704 – Ensino Infantil
449051000000 – Obras e Instalações
1059 – Construção/Ampliação e Equipamentos de Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, com exclusão de qualquer um outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Campestre da Serra/RS 28 de novembro de 2017

Moacir Zanotto
Prefeito Municipal

Nome do proprietário
Nome da empresa

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)